



6456311

08769.000071/2019-51



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194006 - CR MANAUS

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, POR MEIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS E A EMPRESA PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM**, com sede na Rua Maceió, Nº 224 - Bairro Adrianópolis Manaus - AM, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0003-98, neste ato representado pelo Senhor **EMILSON FROTA DE LIMA**, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 145/2023, de 19 de maio de 2023, publicada no *DOU* de 23 de maio de 2023, inscrito no CPF nº 498.980.197-00, portador da Matrícula Funcional nº 3342546, residente nesta Cidade de Manaus-AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.107.299/0001-06, sediada na Rua Godofredo Bouvillion nº 11, Adrianópolis, CEP 69.057.720, em Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **KEILA DOS SANTOS CARBAJAL**, portadora da Carteira de Identidade nº 1483994-6, expedida pela SSP/AM e CPF nº 646.369.092-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000071/2019-51, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, em caráter excepcional, com base no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, a vigência do Contrato nº 025/2019 por mais 12 (doze) meses, que expira em 22/04/2024, conforme Informação Técnica 7 (SEI nº 6314961).
- 1.2. Este Contrato poderá ser rescindido previamente mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da conclusão do processo administrativo nº 08769.002835/2023-29, que visa dar seguimento a uma nova contratação deste mesmo serviço.
- 1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).
- 1.4. Objeto de Contratação:

Item	Quant. Postos	Medida	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
001	01	12 Meses	Postos de Vigilância Armada – 12 horas. Diurno em turno de 12x36 horas, inclusive nos dias de feriado.	R\$ 10.722,88	R\$ 128.674,56
002	01	12	Postos de Vigilância Armada – 12 horas.	R\$ 12.359,84	R\$ 148.318,08

		Meses	Noturno em turno de 12x36 horas, inclusive nos dias de feriado.		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 23.082,72	R\$ 276.992,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada excepcionalmente a vigência do Contrato nº. 025/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22/04/2024 a 22/04/2025.
- 2.2. O Contrato nº 025/2019, poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes, quando da conclusão do processo administrativo nº 08769.002835/2023-29, que visa dar seguimento a uma nova contratação deste mesmo serviço. O valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1. O valor a ser reajustado será o valor global vigente de **R\$ 276.992,64 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, o qual fará o equilíbrio econômico do Quinto Termo Aditivo que tem a vigência de 22/04/2024 a 22/04/2025 do Contrato Original. O reajuste e a repactuação serão realizados, futuramente, por apostilamento.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
- 4.1. O presente Termo Aditivo tem por vigência o período de 22/04/2024 a 22/04/2025, nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor do Quinto Termo Aditivo da Empresa PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES EIRELI está abaixo relacionado:

Item	Quant. Postos	Medida	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
001	01	12 Meses	Postos de Vigilância Armada – 12 horas. Diurno em turno de 12x36 horas, inclusive nos dias de feriado.	R\$ 10.722,88	R\$ 128.674,56
002	01	12 Meses	Postos de Vigilância Armada – 12 horas. Noturno em turno de 12x36 horas, inclusive nos dias de feriado.	R\$ 12.359,84	R\$ 148.318,08
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 23.082,72	R\$ 276.992,64

- 5.2. Vale informar que o valor acima mencionado não sofreu reajuste por não coincidir com o interregno de 12 (doze) meses da prorrogação do contrato. O reajuste para o equilíbrio econômico financeiro do Quinto Termo Aditivo ocorrerá em tempo hábil através de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

- 6.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de **R\$ 138.496,32 (Cento e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)**, correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2024NE000021 (SEI nº 6313578), devidamente apropriada no elemento de despesa 339037.03, PTRES 225450, Fonte 010000000, PI FI99O010ADF, conforme DPO (SEI nº 6376304).
- 6.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de **R\$ 138.496,32 (Cento e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)**, correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2024NE000021, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037.03, PTRES 225450, Fonte 010000000, PI FI99OR51ADF da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme DPO (SEI nº 6402990).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993:
- § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 276.992,64 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194006 - Coordenação Regional de Manaus-AM; PTRES 225450; Natureza de Despesa 339037-03, PI FI990010ADF.
- 8.2. Considerando a necessidade de prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 025/2019, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 22.04.2024 a 22.04.2025, firmado com a empresa PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES EIRELI, referente aos serviços vigilância armada prestados na Coordenação Regional de Manaus/MA, declaro haver previsão de disponibilidade orçamentária, no valor de **R\$ 276.992,64 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2024, na natureza de despesa 339037.03, PTRES 225450, nos moldes do Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993. Vale ressaltar que o reajuste e a repactuação do referido Contrato ocorrerá através de apostilamento.

Execução (Para o exercício corrente)	Valor a ser Empenhado (Para o exercício corrente)
22/04/2024 a 22/04/2025	R\$ 276.992,64

9. **CLÁUSULA NONA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**
- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado de **R\$ 13.849,63 (Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos)**, a qual sofrerá correção quando do Reajuste Econômico Financeiro for efetuado através de apostilamento.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**
- 10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
- 11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
- 11.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus/AM, de de 2024

(assinado eletronicamente)
EMILSON FROTA DE LIMA
Coordenador Regional de Manaus
Portaria de Pessoal/MPI nº 145/2023

(Assinado eletronicamente)
KEILA DOS SANTOS CARBAJAL
Representante da contratada
CPF nº 646.369.092-91



Documento assinado eletronicamente por **Emilson Frota de Lima, Coordenador(a) Regional**, em 02/04/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keila dos Santos Carabajal, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6456311** e o código CRC **75F93103**.